



# Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

**Ofício 104/2025**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 010/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 010/2025 de autoria da nobre vereadora Milene Damasceno, encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Saúde.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos Rocha Ribeiro

Prefeito Municipal de Itariri

EXMO.SENHOR  
LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
ITARIRI/SP.

CEP: 11.760-000 – Itariri -

Gabinete do Prefeito Municipal  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro

[prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

Telefone: 13 3418 7300  
Fax: 13 3418 7300



## Prefeitura Municipal de Itariri

Departamento Municipal de Saúde  
Rua Benedito Calixto, n° 260 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-8000/3418-1890

Itariri, 19 de março de 2025.

### **Ofício n° 16/2025** **Farmácia**

Assunto: Estoque da Farmácia Municipal  
Requerimento: 010/2025  
Processo administrativo n° 457/1/25

Em resposta ao requerimento de 28 de fevereiro de 2025 – referente ao estoque da Farmácia Municipal, venho por meio deste informar:

- A) Informamos que a lista será disponibilizada todo dia 01 e dia 15 de todo mês (respeitando sábados, domingos e feriados). Portanto, a próxima atualização será dia 01/04/2025.
- B) Os dados são disponibilizados pela farmacêutica Gabrielly Aloise França dos Santos e inseridos no site da prefeitura pelo responsável pela T.I. Fabio Rodrigues Areias Rosa.
- C) A lista é dividida por classe terapêutica, e cada lista respeita a ordem alfabética.

Sem mais.

**Drª Gabrielly Aloise F. dos Santos**  
Farmacêutica  
CRF-SP 82656



# Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
GABINETE DA VEREADORA

[www.camara.de.itariri.sp.gov.br](http://www.camara.de.itariri.sp.gov.br) / e-mail: [vereadoramitenedamasceno@gmail.com](mailto:vereadoramitenedamasceno@gmail.com)

## REQUERIMENTO Nº 010/2025

### EMENTA: ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Considerando que a Saúde, assim como a Assistência Social e a Previdência, fazem parte da Seguridade Social, buscando, de um modo geral, amparar aqueles que necessitam;

Considerando que já está em vigor a Lei nº 14.654/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS), a saber:

*"Art. 1º - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:*

*"Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum."*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial."*

Considerando que na última gestão, tivemos muitos problemas com a falta de medicamentos, e que este cenário necessita de melhorias e uma gestão mais adequada junto à OSS IGATS;

Considerando que por meio do Ofício nº 226/2024, **ANEXO 1**, o Poder Executivo informou que estaria implantando um novo sistema para integrar e publicar o estoque de medicamentos a partir de maio/2024, todo dia 01 e 15 de cada mês;

Considerando que, no site da Prefeitura, a última atualização do estoque foi publicada em 03/12/2024, conforme **ANEXO 2**;

**REQUEIRO**, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Carlos Rocha Ribeiro, DD. Prefeito Municipal de Itariri, para que venha apresentar a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Quando passará a ser atualizada a lista de medicamentos, uma vez que a lei prevê que seja quinzenalmente?

*"Vereador, do verbo verear, tendo como função primordial fiscalizar, reger, representar os interesses da população, vigiar e zelar pelo bem público"*

